



Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

BOLETIM INFORMATIVO 169

DEZEMBRO DE 2023



Nesta Edição

Editorial. 2

Cerimónia de Inauguração da Sede da AICOPA. 2

Obrigações Fiscais. 3

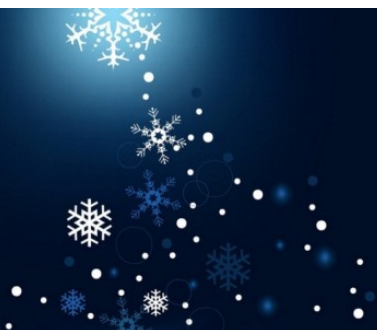
Espaço do Associado: Fácil Inova, Lda .4

Ofício Circulado nº 25003 de 30/10/2023 - Finanças emitem instruções sobre IVA (reduzido) na Construção. 5

Aviso nº 20980/2023 - Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento para 2024. 7

Atividades. 8

A  **deseja-lhe**
Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores
Boas Festas



Editorial

Ribeira Grande dá as boas-vindas à nova sede da AICOPA



**Dr. Alexandre Gaudêncio -
Presidente da Câmara
Municipal de Ribeira Grande**

A nova sede da AICOPA, inaugurada no passado mês de setembro, foi um marco importante para a autarquia, porque permite ter no concelho uma das mais prestigiadas associações dos Açores.

Ao longo da sua história, a AICOPA tem sabido reivindicar melhores condições para o setor da construção civil e prova disso é a presença assídua em importantes órgãos representativos da sociedade,

como o Conselho Económico e Social dos Açores, o Conselho Regional de Obras Públicas e na Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário.

Para a Ribeira Grande, a construção da nova sede num imóvel cedido pela autarquia, fez justiça à representatividade que o setor tem na economia local, em que a maioria dos associados têm a sua sede no nosso concelho.

Numa altura em que se prevê um aumento de novas empreitadas públicas, ao abrigo dos novos fundos comunitários como o PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) ou do Açores 2030, será importante que a AICOPA acompanhe as preocupações dessa nova dinâmica. Do lado dos donos de obra, as maiores apreensões passam por concursos desertos, enquanto que do lado dos empreiteiros a falta de mão de obra será, porventura, o maior desafio.

Para se ultrapassar

esses constrangimentos seria importante haver um maior diálogo entre as diversas entidades, onde o setor público terá que ser sensível às questões dos empresários e aproveitar os inúmeros protocolos que as autarquias têm com cidades-irmãs para estabelecer relações empresariais e de importação de mão de obra.

A proximidade, que caracteriza as autarquias locais, pode e deve servir para se estabelecer pontes e ajudar que o setor da construção civil possa estar à altura dos novos desafios que se avizinham.

Da parte da Ribeira Grande tudo faremos para haver sempre um canal direto com a AICOPA, quer seja ao nível do apoio logístico para ajudar a debater estes e outros assuntos, quer seja na formalização e dinamização de iniciativas que visam fortalecer o setor.

Sejam muito bem-vindos...

Nova Sede da AICOPA – inaugurada a 28 de setembro

No passado dia 28 de setembro, realizou-se a cerimónia de inauguração da nova sede da AICOPA, a qual foi presidida pelo Dr. Alexan-



dre Gaudêncio.

No evento, a Direção da AICOPA homenageou as 35 empresas fundadoras da Associação.

Para além dos associados e convidados, também esteve presente, o Engº Pedro Azevedo, Diretor Regional das Obras Públicas, em represen-



tação da Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, Drª Berta Cabral.

Ficha técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores **SEDE:** Travessa Nossa Senhora das Dores, 16 - 9600-584, Ribeira Grande **TELF:** 296 284 733 **EMAIL:** aicopa@aicopa.pt **INTERNET:** www.aicopa.pt **DIREÇÃO:** Alexandra Bragança **IMAGEM (DIREITOS RESERVADOS):** CBIC. (Capa); Câmara Municipal de Ribeira Grande (página 2); www.mybrokerportugal.com (página 7) **PAGINAÇÃO:** Márcia Tavares **PERIODICIDADE:** Quadrimestral

Obrigações Legais

Confirmação de informação no RCBE até 31 de dezembro

Recordamos que até 31 de dezembro, deve ser efetuada a confirmação da exatidão, suficiência e atualidade da informação de beneficiário efetivo constante do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Esta confirmação anual reporta-se, designadamente, a declarações existentes de informação ao longo deste ano: alteração de identidade do

beneficiário efetivo; atualização de dados quanto à identificação do beneficiário efetivo: informação quanto à entidade jurídica.

Em sentido contrário, a confirmação anual é dispensada sempre que a entidade tenha, em momento anterior do mesmo ano civil, efetuado uma atualização de informação e não tenha

ocorrido fato que determine a alteração de informação constante do RCBE.

Salienta-se que as entidades que devam apresentar a Informação Empresarial Simplificada (IES), podem efetuar a confirmação de exatidão, suficiência e atualidade da informação constante no RCBE aquando daquela apresentação.

Fonte: AECOPS

Transações imobiliárias – comunicação até ao final do mês de dezembro

O prazo para a comunicação das transações imobiliárias realizadas no terceiro trimestre de 2023 termina no próximo dia 31 de dezembro.

As entidades que exerçam atividades de mediação imobiliária e as construtoras que procedam à venda direta de imóveis, devem enviar os elementos relativos às transações concreti-

zadas entre 1 de julho e 30 de setembro de 2023 ao IMPIC.

Os dados que integram as comunicações obrigatórias são os constantes dos modelos aprovados no Regulamento nº 603/2022, de 2 de julho, entregues exclusivamente por transmissão eletrónica de dados através do sítio do IMPIC na internet e mediante acesso à área reservada do Portal do Instituto.



**Branqueamento de Capitais
e Financiamento do Terrorismo**
Prevenção e Combate

Salário Mínimo Regional para 2024

Foi publicado em Diário da República, I Série, n.º 223, de 17 de novembro de 2023, o Decreto-Lei nº 107/2023, que atualiza o valor do salário mínimo para 2024, em 820,00 euros.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de abril, com as devidas atualizações, este valor é majorado em 5% para a Região Autónoma dos Açores, sendo que, o Salário Mínimo Regional para o ano de 2024 é de 861,00 euros.



Atualizado o valor do indexante dos apoios sociais para o ano de 2024

Foi publicado em Diário da República, I Série, n.º 237 de 11 de dezembro de 2023, a Portaria nº 421/2023, que atualiza o valor do indexante dos apoios sociais, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

O IAS para 2024 traduz um aumento de 6%, passando de 480,43 euros para 509,26 euros, refletindo-se



num aumento em várias prestações sociais, nomeadamente no subsídio de desemprego e no subsídio de doença.

Em 2023 este aumento havia sido de 37,23 euros, tendo passado de 443,20 euros em 2022, para o valor de 480,43 euros, em vigor em 2023.

Espaço do Associado

Ficha do Associado

Denominação:

Fácil Inova, Lda

Data de Constituição:

2014

Natureza Jurídica:

Sociedade por Quotas

Atividade:

CAE (principal)— 46630 - Comércio por grosso de máquinas para indústria

Contatos:

Rua das Necessidades (Norte), 115

9500-702 Ponta Delgada

Telf: 296 205 550

Email: facil@facil.pt



Sede da empresa

Como caracterizaria a “Fácil Inova, Lda” relativamente à sua área de negócio e que balanço geral faz da atividade da empresa desde a sua constituição?

A FACIL INOVA, Lda, é uma empresa que recebeu todo o negócio da FACIL-Fornecedores Açoreanos do

Comércio e Indústria, Lda. aquando da reestruturação do Grupo FACIL em 2014, ficando esta última apenas como empresa de participações, gestão e imobiliário.

Assim, a FACIL INOVA, vulgo FÁCIL, manteve os 3 departamentos existentes, nomeadamente Equipamentos Industriais, Energias Renováveis, Construção Civil, Equipamentos e Acabamentos, desenvolvendo-os e potenciando cada uma destas unidades.

Em Setembro deste ano a FACIL INOVA foi vendida ao GRUPO PINTO & CRUZ, com mais de 80 anos de existência, constituído atualmente por 17 empresas, operando em atividades bastante diversificadas, mas com um denominador comum que são Serviços de Engenharia.

Esta vocação coincide perfeitamente com o ADN da Fácil, que também tem o mesmo *modus operandi*.

Com esta nova gerência, a equipa mantém-se, com o reforço de elementos técnicos.

De que forma a empresa procura diferenciar-se no mercado face aos seus concorrentes?

O que sempre diferenciou a Fácil no mercado é o facto de ser uma empresa orientada para o cliente, proporcionando produtos e serviços inovadores, sempre com uma postura de proximidade de forma a poder responder e superar as expectativas destes.

Com o término de mais um ano, que interpretação faz ao atual estado do setor da construção na nossa Região, e quais considera ser os principais desafios da empresa para o ano de 2024 ?

Este ano houve um aumento significativo de vendas, ficando aquém das expectativas do mercado em virtude da falta de mão de obra.

Para o próximo ano, continuamos a recrutar pessoal, a fim de conseguirmos concretizar todos os projetos em carteira.

O setor está em crescimento, e prevê-se que continue, considerando que as verbas do PRR vão chegar às empresas através de obras a executar. Contudo, a falta de mão de obra, seja ela especializada ou indiferenciada, pode comprometer a realização das mesmas.



EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

DIREÇÃO COMERCIAL E PÓS VENDA



TIAGO COSTA
@ tiago.costa@facil.pt
☎ 912 247 622

ENERGIAS RENOVÁVEIS

DIREÇÃO COMERCIAL



FLÁVIO COUTO
@ Flavio.couto@facil.pt
☎ 919 007 875

CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS E ACABAMENTOS

DIREÇÃO COMERCIAL



RENATA FERNANDES
@ Renata.oliveira@facil.pt
☎ 917 863 509

CONSTRUÇÃO CIVIL

DIREÇÃO DE OBRAS



JOÃO FONSECA
@ Joao.fonseca@facil.pt
☎ 912 247 399

EQUIPAMENTOS, ACABAMENTOS E RENOVÁVEIS

GESTÃO OBRA



LÚCIA FONSECA
@ Lucia.fonseca@facil.pt
☎ 911 568 877

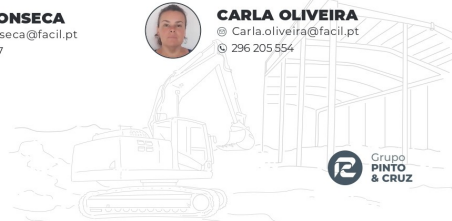
ARMAZÉM

COMPRAS E LOGÍSTICA



CARLA OLIVEIRA
@ Carla.oliveira@facil.pt
☎ 296 205 554

para que o seu negócio não pare >>>



Notícias

Ofício Circulado nº 25003 de 30/10/2023 - Finanças emitem instruções sobre IVA (reduzido) na Construção

Com a entrada em vigor da lei que aprova várias medidas fiscais de incentivo e apoio ao arrendamento, passaram a existir, ainda que transitória, quatro situações em que se aplicam diferentes taxas de IVA às obras de construção.

Tendo em vista a clarificação das alterações introduzidas, a AT – Autoridade Tributária divulgou o Ofício circulado n.º 25003/2023, de 30 de outubro de 2023.

A Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 194, aprova várias medidas fiscais de incentivo e apoio ao arrendamento, com o objetivo de garantir mais habitação.

Entre estas, procede à alteração das verbas 2.18 e 2.23, ambas da Lista I anexa ao Código do IVA.

Considerando que a Lista I anexa ao Código do IVA elenca os bens e serviços sujeitos à aplicação da taxa reduzida, tendo em vista a clarificação das alterações introduzidas, procede-se à divulgação das presentes instruções:

VERBA 2.18 DA LISTA I ANEXA AO CÓDIGO DO IVA

A verba 2.18 da lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

“2.18 – As empreitadas de construção ou reabilitação de imóveis de habitações económicas, habitações de custos controlados ou habitações para arrendamento acessível nos termos definidos em portaria do membro do Governo responsável pela área da habitação, independentemente do promotor, desde que pelo menos 700/1000 dos prédios em propriedade horizontal ou a totalidade dos prédios em propriedade total ou frações autónomas sejam afetados a um dos referidos fins e certificadas pelo IHRU, IP, ou,

quando promovidas na Região Autónoma da Madeira ou na Região Autónoma dos Açores, pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, ou pela Direção Regional da Habitação dos Açores, respetivamente.”

O âmbito de aplicação da verba é alargado às empreitadas de construção ou reabilitação de imóveis de habitação para arrendamento acessível nos termos definidos em portaria do membro do Governo responsável pela área da habitação.

A sua aplicação fica condicionada às empreitadas de construção ou reabilitação de imóveis que estejam certificadas:

– pelo IHRU, IP, se promovidas no continente;

– pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, se promovidas na Região Autónoma da Madeira; ou

– pela Direção Regional da Habitação dos Açores, quando promovidas na Região Autónoma do Açores,

de que estão afetados a um dos fins mencionados na verba e representam:

– pelo menos 700/1000 do prédio em propriedade horizontal;

– a totalidade do prédio em propriedade total; ou

– a fração autónoma.

VERBA 2.23 DA LISTA I ANEXA AO CÓDIGO DO IVA

A verba 2.23 da lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

“2.23 – As empreitadas de reabilitação de edifícios e as empreitadas de construção ou reabilitação de equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, localizados em áreas

de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou realizadas no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.”

A verba passa a abranger apenas:

- as empreitadas de reabilitação de edifícios;

- as empreitadas de construção ou reabilitação de equipamentos de utilização coletiva de natureza pública,

quando, em qualquer dos casos, digam respeito a imóveis localizados em área de reabilitação urbana, delimitada nos termos legais, ou integrem operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.

A redação atual diverge da anterior na medida em que as operações agora abrangidas deixam de estar sujeitas à existência de uma “operação de reabilitação urbana” aprovada nos termos do Decreto-Lei n.º 307/99, de 23 de outubro (aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Entende-se por «reabilitação de edifícios» a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o

Ofício Circulado nº 25003 de 30/10/2023 (continuação)

mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas (de acordo com a definição prevista na alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 307/99, de 23 de outubro).

Neste sentido, estão excluídas as empreitadas que consistam em operações de construção de edifícios novos.

EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA DE NATUREZA PÚBLICA

Deixam de estar contempladas pela verba as empreitadas de reabilitação urbana em espaços públicos, com exceção das empreitadas de construção ou reabilitação de equipamentos de utilização coletiva de natureza pública.

Entende-se por «equipamentos de utilização coletiva» as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio).

Têm natureza pública os equipamentos de utilização coletiva cujas operações são fornecidas, direta ou indiretamente (através de concessão ou outra forma prevista na lei), por entidades públicas.

NORMA TRANSITÓRIA

O n.º 9 do artigo 50.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, determina que a redação agora conferida à verba 2.23 não é aplicável aos seguintes casos:

“a) *Pedidos de licenciamento, de comunicação prévia ou pedido de informação prévia respeitantes a operações urbanísticas submetidos junto da câmara municipal territorialmente competente antes da data da entrada em vigor da presente lei;*

b) *Pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia submetidas junto da câmara municipal territorialmente competente após a entrada em vigor da presente lei, desde que submetidas ao abrigo de uma informação prévia favorável em vigor.*”

Tal significa que, não se aplicando a alteração estipulada pela referida Lei aos casos aqui descritos, será de aplicar a esses mesmos casos a redação que estava anteriormente em vigor.

Deste modo, “as empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais (...)” cuja realização, total ou parcial, ocorra a partir da entrada em vigor da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, na sequência de pedido de licenciamento, de comunicação prévia ou de pedido de informação prévia nos termos previstos na norma transitória, podem, ainda,

beneficiar da aplicação da taxa reduzida.

Como se verificava no período de vigência da redação anterior da verba 2.23, nas operações abrangidas pela norma transitória, os sujeitos passivos responsáveis pela liquidação do imposto à taxa reduzida devem estar aptos a provar que o imóvel se localiza em área de reabilitação urbana delimitada nos termos legais e que a empreitada nele realizada está conforme a estratégia de reabilitação urbana ou o programa estratégico de reabilitação urbana contidos em operação de reabilitação urbana aprovada nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

ENTRADA EM VIGOR

A redação das verbas 2.18 e 2.23, introduzida pelo artigo 26.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, é aplicável a partir de 7 de outubro, inclusive.

As operações abrangidas pela anterior redação da verba 2.23, que não mereçam enquadramento na atual redação, nem estejam abrangidas pela norma transitória prevista no n.º 9 do artigo 50.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, e cuja exigibilidade, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Código do IVA, ocorra a partir desta data, estão sujeitas à aplicação da taxa normal do imposto.

Fonte: AT

Aviso nº 20980/2023 – Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento para 2024

Foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 210, de 30 de outubro de 2023, o Aviso nº 20980/2023, que fixa o Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento para 2024.

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística, I. P., o apuramento do coeficiente

de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro.



Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, informa-se que o coeficiente que resulta do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, é de 1,0694.



**GRUPO
EDUARDO FARIA
& FILHO, LDA**

*Feliz
Natal*

e bom ano novo!

VECOAÇORES
Veículos Comerciais dos Açores

MANI
MAN S. Miguel

METALÚRGICA
AÇOREANA

Atividades

Habitação - A realidade nos Açores

No dia 24 de outubro, a AICOPA participou na Sessão promovida pela Associação Sénior de São Miguel, como palestrante. Na sessão, a Presi-

dente da Direção da AICOPA abordou as principais carências habitacionais em Portugal, com dados de 2021.

Assim como os custos da habitação, e a subcarga com as despesas de habitação.

Fórum das Migrações

No passado dia 26 de outubro, no Auditório da Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, na Ilha do Faial, a Direção da AICOPA esteve presente no Fórum das Migra-

ções, fazendo parte dos palestrantes do painel "Integração sócio-laboral de imigrantes dos Açores",

Na apresentação, o Vice-

Presidente da Direção Eng^o Francisco Morais falou sobre o acolhimento dos imigrantes, bem como sobre os custos da deslocação e estadia dos mesmos.

MEETING DEBATE: " Que futuro para a Habitação nos Açores? O papel da intervenção Social

A Associação dos Profissionais de Serviço Social - Delegação dos Açores, promoveu no passado dia 24 de

novembro o evento: "Que futuro para a Habitação nos Açores? O papel da intervenção Social, no Centro Natália

Correia, no qual o Vice-Presidente da Direção Dr. Pedro Marques esteve presente como palestrante.

Outras Atividade da AICOPA- 4º Quadrimestre de 2023

06/09/2023 - Presença no Acordo de Parceira Estratégia 2023/2028— Rendimento, Sustentabilidade e Crescimento, no Centro de Artes Contemporâneas na Ribeira Grande;

08/09/2023 - Audiência com o Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. José Bolieiro, para preparação da Anteproposta do Plano Regional Anual e Orçamento da Região, para o ano de 2024;

09/09/2023 - Conferência Pública "Olhar o mundo a partir dos Açores - Uma visão global com engenharia ao Centro, promovida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos, no Coliseu Micaelense;

22/09/2023 - Reunião do Plenário do CESA;

09/10/2023 - Reunião com Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, Dr^a Maria João Carreiro;

13/10/2023 - Presença na Conferência "Investimentos do PRR nos Açores: Dois Anos de resultados, no Teatro Micaelense;

16/10/2023 - Presença no Jantar do Montepio, na Estufa do Jardim Botânico José do Canto;

17/10/2023 Reunião com Diretor Regio-

nal das Comunidades, Dr. José Andrade;

19/10/2023 -Reunião Extraordinária do Plenário do CESA;

19/10/2023 - Presença na Tomada de Posse dos Órgãos Sociais da Ordem dos Arquitetos, no Salão Nobre do Coliseu Micaelense;

27/10/2023 - Presença na inauguração da Incubadora de Empresas de Base Local da Ribeira Grande InWave;

07/11/2023 - Presença na Sessão Pública do Fórum Eurodisseia 2023, no Teatro Micaelense;

14/11/2023 - Presença no II Seminário Técnico de Economia Circular, no NONAGON;

15/11/2023 - Reunião com Grupo Parlamentar do Partido Socialista, para debater o Plano e Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para 2024;

16/11/2023 - Reunião—"Estratégia Ponta Delgada 2030, organizada pela Câmara Municipal de Ponta Delgada;

17/11/2023 - Presença na assinatura do auto de consignação da "Empreitada de Estabilização da Falésia da Freguesia

das Calhetas";

22/11/2023 - Presença na Reunião de Presidentes da CPCI, no Porto;

22/11/2023 - A AICOPA em parceria com a Fundo de Maneio - Consultoria, Recursos Humanos e Investimentos, realizou uma sessão de esclarecimento subordinando ao tema "Oportunidades de Investimento no Construir 2030 na Construção", na Biblioteca Municipal da Ribeira Grande, Daniel de Sá,

24/11/2023 - Presença na Cerimónia do 188º aniversário da CCIPD, Octante Hotels Ponta Delgada;

27/11/2023 - Reunião da Comissão Coordenadora do CESA;

12/12/2023 - Presença na Conferência "Código da Construção, promovida pelo IMPIC. I.P., em Lisboa;

14/12/2023 - Presença no INOVATION OPEN DAY, na Expolab;

15/12/2023 - Assembleia Geral da AICOPA para apresentação do Plano de Atividades e Orçamento para 2024.

18/12/2023 - Reunião da Comissão Especializada Temporária de Acompanhamento do PRR Açores.